



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Município de BANDEIRANTE necessita realizar **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE-SC.**

O município de Bandeirante/SC certifica que a contratação da associação APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, será realizada com base no Termo de Trabalho apresentado pela contratada, em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado e se faz conforme plano de trabalho apresentado.

Para execução totaliza um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O valor a ser aplicado pela municipalidade por meio de Termo de Colaboração para a efetivação do Plano de Trabalho apresentado justificando-se desta forma a sua contratação, em forma de Inexigibilidade de Licitação.

Desta forma, para a operacionalização de todas as etapas, a Prefeitura de Bandeirante SC repassará a Entidade, em parcelas, de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com a solicitação da entidade. Este valor será destinado ao APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, a título de ressarcimento de despesas ocorridas no recrutamento, seleção e manutenção da Associação, em acordo com a Lei Municipal nº 974/2013.e Lei Orçamentária Vigente.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão do preço.

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2025.

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação